



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1158 DE 25 DE JULHO DE 2.008

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER GRATUITAMENTE, EM REGIME DE COMODATO, O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Miranda **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Feira Municipal localizada à Avenida João Pedro Pedrossian, s/n, passará a denominar-se “**CENTRO COMERCIAL POPULAR**”.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder pelo prazo de 10 (dez anos) anos, gratuitamente, às pessoas relacionadas no Anexo Único desta lei, que já exercem atividade no local, o uso dos boxes públicos edificados no espaço público onde se encontra localizado o Centro Comercial Popular, sito à Avenida João Pedro Pedrossian, s/n, nesta cidade, destinando-se os mesmos à comercialização de gêneros alimentícios e armarinhos diversos.

Artigo 3º - Os boxes objetos de cessões de usos gratuitos, serão numerados e identificados e entregues aos cessionários relacionados, conforme planta baixa integrante desta Lei.

Artigo 4º - As cessões de usos gratuitos dos boxes a serem cedidos pela municipalidade serão formalizados por instrumentos de comodatos, que estabeleceram direitos e obrigação às partes contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito
Artigo 5º. As benfeitorias a serem realizadas nos boxes pelos cessionários deverão ser precedidas de autorização do Poder Executivo Municipal e deverão ser padronizadas com as mesmas medidas de extensões e serão consideradas integradas às edificações dos boxes públicos, sem qualquer direito à indenização e retenção pelas benfeitorias neles realizadas.

Parágrafo Único - Os cessionários beneficiados deverão possuir o competente Alvará de localização e Funcionamento para exercício da atividade no local, ficando ainda responsável pelo pagamento do consumo de água e energia elétrica consumidos nos boxes cedidos.

Artigo 6º - Fica expressamente proibido aos cessionários a cessão, venda, locação, empréstimo ou transferência, a qualquer título, seja gratuito ou oneroso, dos boxes cedidos.

Artigo 7º - Em caso de desistência de algum dos comodatários, o uso do box será oferecido a outro interessado, desde que o mesmo preencham todos requisitos e condições a serem exigidas pelo Poder Executivo Municipal em regulamento próprio.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Miranda-MS, 25 de julho de 2008


NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

LEI Nº. 1158 DE 25 DE JULHO DE 2.008

1 – MÁRIA DE FÁTIMA SOUZA MUSSATO
CPF nº. 661.485.291-49

2 – JUSTO ANTONIO BARBIER
CPF nº. 481.698.381-34

3 – ELOIZIO SOUZA AUGUSTO
CPF nº. 109.600.741-04

4 – MARIA HELENA JOSÉ SILVINO
CPF nº. 299.785.021-15

5 – CLAUDIA APARECIDA AGUIAR
CPF nº. 502.099.140-49

6 – WAGNER DA SILVA COSTA
CPF nº. 511.060.271-91

7 – ANTONIO SOUZA HOLANDA
CPF nº. 285.225.671-15

8 – NEIDE APARECIDA LIBERATO
CPF nº. 946.408.401-44

9 – CIBELE LEDESMA CABREIRA
CPF nº. 913.810.611-68

10 – BRAZ SALOMÃO COSTA
CPF nº. 772.365.561-49

11 – BENEDITA ROCHA DA SILVA
RG nº. 001480909 SSP/MS

12 – ARI OSTALAVES DO NASCIMENTO
CPF nº. 045.415.371-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

13 – JOSÉ LEAL DA SILVA FILHO
CPF nº. 237.278.021-20

14 – AZELI SOARES
CPF nº. 592.551.451-34

15 – NIVALDA HOLANDA MACIEL
CPF nº. 972.006.461-72

16 – CLEONISSE MOREIRA DE SOUZA
CPF nº. 865.966.241-53

17 – MARIA FASTINA AYALA RICALDE
CPF nº. 108.661.831-91

18 – MARCIO APARECIDO FRETEZ
CPF nº. 184.287.018-14

19 – JOSÉ HAMILTON LUIZ PEREIRA
CPF nº. 555.191.761-20

20 – OSEIAS WEBSTER DE SOUZA VALEIEJUS
CPF nº. 016.489.231-19

21 – BRENO ROCHA
CPF nº. 613.857.351-04

22 – MARCOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
CPF nº. 519.898.751-44

23 – KATIARA DE ALMEIDA
CPF nº. 025.077.401-16

24 – MARCOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
CPF nº. 519.898.751-44

25 – ALBINO PEREIRA ANDRADE
CPF nº. 390.444.831-34

26 – CATIMAR DA SILVA
CPF nº. 913.309.981-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

27 – NILDA MAGALHÃES DAS NEVES
CPF nº. 562.357.472-68

28 – GEOVANA CARDOSO COSTA
CPF nº. 012.600.521-41

29 – JOSÉ CIRSO DOS SANTOS
CPF nº. 464.778.611-00

30 – MIKELLE SOUZA MUSSATO
CPF nº. 022.468.031-52

31 – OTONIEL FIRMO BORGES
CPF nº. 009.892.491-59

32 – MICHELLY SOUZA MUSSATO
CPF nº. 022.468.071-40

Miranda-MS, 25 de julho de 2008


NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal